

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Diretora, de 31-10-2012
 No Proc. GDOC nº 18548-1403029/2012 – Aquisição de água mineral - Com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e em face da competência a mim delegada pela Resolução PGE nº 83, de 19 de outubro de 1994, nos termos das manifestações favoráveis constantes dos autos, dispense a licitação para a contratação da empresa MARIA ANGELA MORAES - ME, CNPJ 06.222.556/0001-09, objetivando o fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 20 (vinte) litros com vasilhame em comodato e entrega parcelada, para atendimento às necessidades da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, localizada à Rua Maria Paula, nº 172, São Paulo/SP.
 Em decorrência, fica autorizada a realização da despesa, no valor total de R\$ 390,00.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado
 EXTRATO DA ATA DA 86ª SESSÃO ORDINÁRIA-BIÊNIO 2011/2012
 DATA DA REALIZAÇÃO: 31-10-2012
 Processo: 17040-1407556/2012
 Interessado: Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado

Localidade: São Paulo
 Assunto: Pedido de afastamento dos Procuradores do Estado Alexandre Ferrari Vidotti, Celena Gianotti Batista, Clério Rodrigues da Costa, Heloísa Sanches Querino Chehoud, Jean Jacques Erenberg, Marcos Ribeiro de Barros e Rodrigo Levkovicz para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, participarem do “16º Congresso Brasileiro de Advocacia Pública, 4º Congresso Sul-Americano de Direito do Estado e 10º Congresso Brasileiro do Magistério Superior de Direito Ambiental”, promovidos pelo Instituto Brasileiro de Advocacia Pública - IBAP, no período de 06 a 09-11-2012, no Rio de Janeiro/RJ.
 Relator: Conselheiro Marcelo Grandi Giroldo
 Deliberação CPGE 252/10/2012: O Conselho deliberou, por unanimidade de votos, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente aos afastamentos, conforme requerido pelos interessados.

Processo: 18575-1413366/2012
 Interessada: Júlia Maria Plenamente Silva
 Localidade: São Paulo
 Assunto: Pedido de afastamento para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, participar do “XXVI Congresso Brasileiro de Direito Administrativo”, no período de 19 a 21-11-2012, em Vitória/ES.
 Relator: Conselheiro Marcus Vinicius Armani Alves
 Deliberação CPGE 253/10/2012: O Conselho deliberou, por unanimidade de votos, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao afastamento, conforme requerido pela interessada.

Processo: 18577-376671/2012 (apenso: 18577-566057/2011)
 Interessado: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado
 Localidade: São Paulo
 Assunto: Administrativo Disciplinar
 Relatora: Conselheira Mirian Gonçalves Dilquerian
 Deliberação CPGE 254/10/2012: O Conselho deliberou, por unanimidade de votos, nos termos do voto da Relatora, opinar pela procedência parcial das acusações; deliberou ainda, por maioria de votos, opinar pela mitigação da pena demissória em aplicação de pena de repreensão, vencidos os Conselheiros Adalberto Robert Alves, Fernando Franco, Alexandre Aboud e Marcelo Grandi Giroldo, que opinaram pela mitigação da pena demissória em aplicação de pena de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, com conversão em multa, e o Conselheiro José Luiz Borges de Queiroz, que opinou pela mitigação da pena demissória em aplicação de pena de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias; deliberou, por fim, por unanimidade de votos (com abstenção do Conselheiro José Luiz Borges de Queiroz em relação a este aspecto), determinar à Corregedoria da PGE a instauração de apurações preliminares visando averiguar fatos paralelos apontados nos autos.

INCLUSÃO À PAUTA:
 Processo: 18575-1435260/2012
 Interessado: Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer
 Localidade: São Paulo
 Assunto: Pedido de afastamento para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, participar do Congresso “Direito Internacional, Globalização e Governança – VI Jornadas ASADIP”, promovido pela Associação Americana de Direito Internacional Privado – ASADIP, no período de 08 a 10-11-2012, a em Lima, no Peru.
 Relatora: Conselheira Vera Wolff Bava Moreira
 Deliberação CPGE 255/10/2012: O Conselho deliberou, por unanimidade de votos, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao afastamento, conforme requerido pelo interessado.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado
 A Procuradora Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, por determinação do Procurador Geral do Estado, Dr. Elival da Silva Ramos, CONVOCA os Procuradores do Estado abaixo relacionados e COMUNICA aos demais Procuradores do Estado interessados que estão abertas vagas para participação no “Seminário sobre Parcerias Público-Privadas”, atividade do Núcleo Temático de PPP’s, a realizar-se no dia 9 de novembro de 2012, das 9h às 16h30, no auditório do Centro de Estudos da PGE, localizado na Rua Pamplona, 227, 3.º andar, Jd. Paulista, com a seguinte programação:
 9h00– Abertura - Cristina M. Wagner Mastrobuono
 9h30 – 1º Painel - Diretrizes dos contratos de Parceria Público-Privadas
 Palestrante: Mario Engler Pinto Junior
 10h10 – coffee-break
 10h30 – 2º - Painel - O Equilíbrio Econômico-Financeiro nos Contratos de Concessão
 Palestrante: Maurício Portugal Ribeiro
 Debatedores: Rodrigo Bracet Miragaya e Eugênia Cristina Cletto Marola
 14:00 – 3º - Painel - Extinção dos Contratos de Concessão
 Palestrante: Lucas Navarro Prado
 Debatedores: Denis Dela Vedova Gomes e Cláudia Polto da Cunha
 16h00 – Encerramento – Cristina M. Wagner Mastrobuono
 Procuradores do Estado convocados:

1. André Zech Sylvestre
2. Anna Cândida Alves Pinto Serrano
3. Arnaldo Bilton Junior
4. Beatriz Correa Neto Cavalcanti
5. Danae Dal Bianco
6. Fábio Triboldi Gastaldo
7. Fagner Vilas Boas Souza
8. Francisco de Assis Miné Ribeiro Paiva
9. Inês Maria Jorge dos Santos Coimbra
10. Jéssica Helena Rocha Vieira Couto
11. Lúcia Cerqueira Alves Barbosa
12. Márcia de Oliveira F Aparício
13. Mercedes Cristina Rodrigues Vera
14. Patrícia Helena Massa Arzabe
15. Ricardo Ruy Fukuara Rebello Pinho
16. Samuel Bertolino dos Santos
17. Thereza Christina Ricco Della Santa
18. Thiago Mesquita Nunes
19. Valter Farid Antonio Junior
20. Vera Lúcia La Pastina
21. Vinicius Teles Sanches

As inscrições, nos termos do modelo em anexo, deverão ser encaminhadas ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o

dia 07 de novembro de 2012 às 17h, pelo fax (11) 3130-9543 ou por correio eletrônico – Notes (aperf_cepge@sp.gov.br), hipótese em que a solicitação poderá ser enviada diretamente pela Chefia com autorização. Se for o caso, os convocados e os inscritos poderão requerir diárias e reembolso de transporte terrestre nos termos da Resolução PGE 59, de 31-01-2001 e do Decreto 48.292, de 2.12.2003.

ANEXO
 Senhora Procuradora Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado,
 _____, Procurador(a) do Estado, em exercício no _____, telefone _____, email _____, end ereço comercial _____, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer sua inscrição no “Seminário sobre Parcerias Público-Privadas”, a realizar-se no dia 9 de novembro de 2012, das 9h às 16h30, no auditório do Centro de Estudos da PGE, localizado na Rua Pamplona, 227, 3.º andar, Jd. Paulista,
 Assinatura:
 Local e Data:
 De acordo da Chefia:
Comunicado
 Para o XXVI Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, organizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, a realizar-se no período de 19 a 21 de novembro de 2012, no Itamaraty Hall, localizado na Rua Nominando de Oliveira Corrêa, 140, Santa Lúcia, Vitória, ES, fica deferida a inscrição do Procurador do Estado Dr. Fagner Vilas Boas Souza.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Comunicado
 Concurso Público para Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Geral do Estado, Área do Contencioso Geral e Tributário Fiscal, da Procuradoria Seccional de Diadema
 Resultado Final
 A Comissão de Concurso, em cumprimento ao Edital de Concurso, publicado em 15 de agosto p.passado, em especial a Portaria GPR-1 nº 4, de 17 de julho de 2012, faz saber a todos os interessados que a classificação dos aprovados no Concurso de Seleção, após a correção das questões de múltipla escolha e da dissertação, teve o seguinte resultado final:

Classificação	Candidato	Média
1º	Gustavo Di Buono Riato	7,33
2º	Maurício Zednik Cassim	7,0
3º	Monize Crepaldi Piroio	6,83
4º	Delina dos Santos	6,67
5º	Neusa Maria Sacchi	6,33
6º	Douglas Roberto de Oliveira	5,5
7º	Hermínia Gomes de Brito	5,33
8º	Dayana Santos de Oliveira	5,33
9º	Marcela da Silva Lopes Raposo	5,17
10º	André Felipe Vettorazi Saragioto	5,0

1. Foram utilizados os critérios de desempate previstos no edital.
2. Os candidatos deverão no momento da posse comprovar estar cursando 4º ou 5º ano em Faculdade de Direito Oficial ou reconhecida.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Chefe de Gabinete, de 29-10-2012
 PROCESSO: STM 000319/2012; INTERESSADO: VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA.; ASSUNTO: AIIPM Nº 1165460 – A.
 Despacho CG 1990/2012

De acordo com o artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005 e nos termos da Informação Técnica CTC/GTI/1790 /2012 (fls. 23/25), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM nº 141/2012 da Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço o recurso de 2º Grau interposto por VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA., contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27.09.2012 (fls. 18) e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

PROCESSO: STM 000679/2012; INTERESSADO: VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA.; ASSUNTO: AIIPM Nº 1166207 – A.
 Despacho CG 1993/2012

De acordo com o artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005 e nos termos da Informação Técnica CTC/GTI/1791 /2012 (fls. 23/25), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM nº 141/2012 da Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço o recurso de 2º Grau interposto por VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA., contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27.09.2012 (fls. 17) e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

PROCESSO: STM 000703/2012; INTERESSADO: VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA.; ASSUNTO: AIIPM Nº 1166270 – A.
 Despacho CG 1994/2012

De acordo com o artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005 e nos termos da Informação Técnica CTC/GTI/1803 /2012 (fls. 22/24), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM nº 146/2012 da Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço o recurso de 2º Grau interposto por VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA., contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27.09.2012 (fls. 17) e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

PROCESSO: STM 000320/2012; INTERESSADO: VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA.; ASSUNTO: AIIPM Nº 1165471 – A.
 Despacho CG 1996/2012

De acordo com o artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005 e nos termos da Informação Técnica CTC/GTI/1785 /2012 (fls. 25/26), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM nº 125/2012 da Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço o recurso de 2º Grau interposto por VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA., contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27.09.2012 (fls. 20) e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

PROCESSO: STM 000685/2012; INTERESSADO: VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA.; ASSUNTO: AIIPM Nº 1166220 – A.
 Despacho CG 1997/2012

De acordo com o artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005 e nos termos da Informação Técnica CTC/GTI/1787 /2012 (fls. 23/24), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM nº 125/2012 da Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço o recurso de 2º Grau interposto por VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA., contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27.09.2012 (fls. 18) e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

PROCESSO: STM 000677/2012; INTERESSADO: VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA.; ASSUNTO: AIIPM Nº 1166190 – A.
 Despacho CG 1998/2012

De acordo com o artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005 e nos termos da Informação Técnica CTC/GTI/1782 /2012 (fls. 22/23), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM nº 125/2012 da Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço o recurso de

2º Grau interposto por VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA., contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27.09.2012 (fls. 17) e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

PROCESSO: STM 000675/2012; INTERESSADO: VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA.; ASSUNTO: AIIPM Nº 1166189 – A.
 Despacho CG 1999/2012

De acordo com o artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005 e nos termos da Informação Técnica CTC/GTI/1783 /2012 (fls. 22/23), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM nº 125/2012 da Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço o recurso de 2º Grau interposto por VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA., contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27.09.2012 (fls. 17) e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

Despachos do Chefe de Gabinete, de 29-10-2012
 Processo: STM 000315/2012; Interessado: VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA.; Assunto: AIIPM 1165422 – A.

Despacho CG 1987/2012. Nos termos da Informação Técnica CTC/GTI/1788 /2012 (fls. 22/23), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 136/2012 da D. Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço o recurso de 2º Grau interposto por VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no D.O. em 27-09-2012 (fls. 17) e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

Processo: STM 000318/2012; Interessado: VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA.; Assunto: AIIPM 1165458 – A.

Despacho CG 1989/2012. Nos termos da Informação Técnica CTC/GTI/1788 /2012 (fls. 23/24), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 136/2012 da D. Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço o recurso de 2º Grau interposto por VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no D.O. em 27-09-2012 (fls. 18) e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

Processo: STM 000321/2012; Interessado: VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA.; Assunto: AIIPM 1165483 – A.

Despacho CG 1991/2012. Nos termos da Informação Técnica CTC/GTI/1789 /2012 (fls. 23/25), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 141/2012 da D. Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço o recurso de 2º Grau interposto por VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no D.O. em 27-09-2012 (fls. 18) e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

Processo: STM 000317/2012; Interessado: VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA.; Assunto: AIIPM 1165446 – A.

Despacho CG 1992/2012. Nos termos da Informação Técnica CTC/GTI/1805 /2012 (fls. 24/25), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 136/2012 da D. Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço o recurso de 2º Grau interposto por VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no D.O. em 27-09-2012 (fls. 19) e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

Processo: STM 000746/2012; Interessado: VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA.; Assunto: AIIPM 1166542 – A.

Despacho CG 1995/2012. Nos termos da Informação Técnica CTC/GTI/1802 /2012 (fls. 24/25), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 145/2012 da D. Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço o recurso de 2º Grau interposto por VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no D.O. em 27-09-2012 (fls. 19) e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despachos da Coordenadoria de Transporte Coletivo, de 29-10-2012

Processo STM-10390/08 - Interessado: Interbrasil Locadora de Veículos Ltda. - Assunto: Cancelamento de registro na categoria de serviço particular com veículo próprio, objeto do Decreto nº 19.835/82.

(DESPACHO STM/CTC 088/2012)
 Tendo em vista a solicitação da empresa Interbrasil Locadora de Veículos Ltda., e nas competências que me foram delegadas pelo artigo 1º, item II, letra “a”, da Resolução STM-46, de 06.07.05, cancelo o registro de fretamento da interessada na categoria de serviço particular com veículo próprio, objeto do Decreto nº 19.835/82.

Processos STM-15762/10, STM-023/11, e STM-17716/10 - Interessados: Guepardo Locadora de Veículos Ltda. ME, P.M.E. Transportes e Locação de Veículos Ltda. – ME, e Unite-Tur Locadora de Veículos Ltda. ME - Assunto: Cancelamento de registro na categoria de serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob o regime de fretamento.

(DESPACHO STM/CTC/089/2012)
 Tendo em vista a solicitação das empresas abaixo relacionadas, e nas competências que me foram delegadas pelo artigo 1º, item II, letra “a”, da Resolução STM-46, de 06.07.05, cancelo o registro das interessadas na categoria de serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob o regime de fretamento. Guepardo Locadora de Veículos Ltda. ME
 P.M.E. Transportes e Locação de Veículos Ltda. – ME
 Unite-Tur Locadora de Veículos Ltda. ME

Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Retificação do D.O. de 31-10-2012
 “Onde se lê Vigência: O prazo de vigência do pré é de 30 dias, Leia-se Vigência: O prazo de vigência é de 120 dias”
 Onde se lê Objeto: “VII PERUIBEFEST 2012”, leia-se “VIII PERUIBEFEST 2012”

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Comunicado
 144º Reunião COC 20-10-2012
 Relação de Municípios solicitando Mudança de Objeto

Estâncias	De	Convênio/ Processo	Para	Situação
Águas da Prata	Revitalização do Balneário Teótonio Vilela	2012	Execução de Revitalização do Anfiteatro do Balneário Teótonio Vilela	Reprovado
Análândia	Reforma e Revitalização do ponto turístico Recanto da Saúde	2010	Obras de Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas de Concreto e Galerias de Águas Pluviais de Acesso a Pontos Turísticos.	Aprovado

Comunicado
 144º Reunião COC 20-10-2012

Solicitação de cancelamento de Objeto no Plano de Trabalho DADE 2012

Estância	Objeto	Situação
Cunha	Melhorias de Ruas do Centro	Aprovado

Comunicado
 Ata da 144º Reunião Extraordinária do Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhoria das Estâncias, para aprovação de objetos do Plano de Trabalho 2012

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, às oito e quinze no gabinete da Prefeita na Prefeitura da Estância Hidromineral de Socorro na Avenida José Maria de Faria, 71 - bairro do Salto - São Paulo - SP, esteve presente os membros do Conselho, Senhora Marisa de Souza Pinto Fontana, Prefeita da Estância de Socorro, a Senhora Ana Lúcia Bilard Sicherle, Prefeita da Estância de São Luiz do Paraitinga, o Senhor Antônio Vaz Serralha, representante indicado pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, a Senhora Elizabeth Antonio Pereira Correia, Coordenadora de Turismo e Responsável pelo DADE, representando a Secretaria de Turismo, ausente o Senhor Rubens Emil Cury, representante de livre escolha do Governador, todos nomeados por Ato do Governador do Estado, o Presidente do Conselho o Senhor Tércio Augusto Garcia Junior, Prefeito da Estância de São Vicente comunicou previamente da impossibilidade de comparecer e indicou a Senhora Marisa Prefeita da Estância de Socorro que presidesse a Reunião a mesma aceitou prontamente. A Prefeita Marisa de Souza Pinto Fontana na qualidade de Presidente substituta do Conselho abriu a reunião saudando os presentes e deu início aos trabalhos, onde foram analisadas as solicitações de mudança de Objeto de Convênio já aprovado dos municípios de Águas da Prata e Analândia, foi analisada a solicitação de cancelamento de Objeto do Plano de Trabalho DADE 2012 de Cunha. Foram analisadas e aprovadas as solicitações das estâncias de Cunha e Analândia e reprovadas as solicitações mudança de Objeto referente ao Plano de Trabalho DADE 2012 de Águas da Prata conforme esclarecimentos da Senhora Elizabeth Antonio Pereira Correia, Coordenadora de Turismo e Responsável pelo DADE e sua equipe Técnica. A solicitação da Estância de Cunha foi analisada e aprovada. A solicitação feita por Salesópolis foi analisada e reprovada. A relação dos pleitos encontra-se em anexo a esta ata. Nada mais a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente Ata, que lida e aceita, foi assinada por todos os Conselheiros presentes.

Saneamento e Recursos Hídricos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 26-10-2012
 Pro.44/2012-SSRH – À vista das informações e justificativas de fls. 43/45, e em cumprimento a alínea a, do inciso XVI, do artigo 23, do Decreto 52.833, de 24-03-2008, autorizo o afastamento, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens da função-atividade do servidor da Unidade de Gerenciamento de Programas – UGP, AMAURI POLLACHI, RG 6.079.728, Coordenador, no dia 29-10-2012, para participar da reunião, na qualidade de representante do Secretário desta Pasta, no escritório do Banco Mundial - BIRD, a fim de tratar de assuntos relativos a assinatura do contrato entre esta Secretaria e o BIRD/Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, que se realizará em Brasília - DF.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Portaria do Superintendente, de 31/10/12

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

Fica VALDEMAR VIACAVA, CPF 096.801.398-83, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Chácara Assaí, Bairro Córrego do Barreirinho, município de PALMEIRA D’OESTE, para fins de irrigação, lazer e paisagismo, conforme abaixo relacionado:

- Captação Superficial - Bacia do afluente do Córrego das Laranjeiras - Coord. UTM (Km) - N 7.742,29 - E 522,71 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 21,60 m3/h(abr a out) e 21,60 (nov a mar) - período 1,02 h/d - 22 d/m. Autos DAEE 9205475 - Extrato de Portaria 2475/12 .

Fica IRINEU SABION, CPF 734.392.158-49, autorizado a utilizar recursos hídricos, no Sítio São José, Bairro Córrego do Barreirinho, município de PALMEIRA D’OESTE, para fins de irrigação, lazer e paisagismo, conforme abaixo relacionado:

- Captação Superficial - Bacia do Córrego Barreirinho - Coord. UTM (Km) - N 7.742,11 - E 521,54 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 19,10 m3/h (abr a out) - período 1,10 h/d - 22 d/m e 19,10 m3/h (nov a mar)) - período 1,10 h/d - 02 d/m. Autos DAEE 9205540 - Extrato de Portaria 2476/12 .

Fica a USINA BATATAIS S/A AÇÚCAR E ALCOOL, CNPJ 54.470.679/0001-01, autorizada a utilizar e interferir em recursos hídricos, na, município de BATATAIS, para fins de atendimento sanitário, industrial e irrigação, conforme abaixo relacionado:

Usina Batatais, s/nº
 - Captação Superficial 1 - Córrego dos Macacos - Coord. UTM (Km) - N 7.702,37 - E 231,54 - MC 45 - Prazo 2 anos - vazão 10,00 m3/h - período 5 h/d - (todos) d/m.

- Captação Superficial 2 - afluente do Rio Sapucaí (nome local: Córrego Água Quente) - Coord. UTM (Km) - N 7.703,57 - E 233,02 - MC 45 - Prazo 2 anos - vazão 12,00 m3/h (jan. à março) - período 2 h/d - (todos) d/m e 12,00 m3/h (abril a dez.) - período 7,5 h/d.

- Poço Local-001 - DAEE 081-0025 - Aquífero Guarani (Formação Botucatu) - Coord. UTM (Km) - N 7.703,04 - E 232,37 - MC 45 - Prazo 2 anos - vazão 30,00 m3/h - período 20 h/d - (todos) d/m.

- Poço Local-002 - DAEE 062-0008 - Aquífero Guarani (Formação Botucatu) - Coord. UTM (Km) - N 7.703,95 - E 232,48 - MC 45 - Prazo 2 anos - vazão 100,00 m3/h - período 20 h/d - (todos) d/m.

- Barramento 1 - Córrego dos Macacos - Coord. UTM (Km) - N 7.702,47 - E 231,52 - MC 45 - Prazo 22 anos.

- Barramento 2 - afluente do Rio Sapucaí (nome local: Córrego Água Quente) - Coord. UTM (Km) - N 7.703,51 - E 233,03 - MC 45 - Prazo 22 anos.

Rodovia Candido Portinari, s/nº, Km 358
 - Poço Local-001 - DAEE 081-0123 - Aquífero Formação Serra Geral - Coord. UTM (Km) - N 7.694,45 - E 229,80 - MC 45 - Prazo 2 anos - vazão 4,90 m3/h - período 18 h/d - (todos) d/m. Autos DAEE 9302481, Vol. 002 - Extrato de Portaria 2477/12 .

Fica o HOTEL PLAZA LDA-EPP, CNPJ 44.802.